

ATA DE APRECIACÃO DAS PRONÚNCIAS EM SEDE DE AUDIÊNCIA DE INTERESSADOS

ATA DA 3.^a REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA RECRUTAMENTO DE 01 ASSISTENTE TÉCNICO, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, PUBLICITADO NA BEP COM O CÓDIGO DE OFERTA OE202504/0112, REFERÊNCIA B, PARA EXERCER FUNÇÕES NA UNIÃO DE FREGUESIA DE CARCAVELOS E PAREDE, CONSTITUIDO POR DELIBERAÇÃO DA JUNTA DE FREGUESIA DE 11 DE MARÇO DE 2025.

----- Ao dia vinte e cinco do mês de julho de dois mil e vinte e cinco, reuniu pelas dez horas, na sede da Junta de Freguesia, o júri designado por deliberação do Órgão Executivo, constituído pelos seguintes elementos: -----

----- Catarina Alexandra Roxo de Brito Limpo Serra, advogada externa que presidiu, Cristina Maria Brito Maia, Técnica Superior, vogal efetiva e Joana Levita Pimenta de Sousa, Técnica Superior, vogal efetiva.-----

----- O Júri procedeu à análise das pronúncias oferecidas por alguns candidatos excluídos, em sede de audiência de interessados (A.I.) e deliberou, por unanimidade, pelos motivos aqui explanados, o seguinte: -----

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Ana Raquel Correia Martinho Susana Cristina da Palma Cristo	<i>Apresentou formulário de candidatura num formato digital diferente do exigido, ou seja, não o fez em PDF, formato obrigatório como constava no aviso de abertura publicitado na BEP. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do aviso BEP OE202504/0112-- Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o formulário no formato digital correto, lamentando o lapso. Embora corra por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, aceita-se o documento apresentado e considera-se sanada a irregularidade e admite-se a candidata ao procedimento. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Filipe António Farinha de Castro Pedro	<i>Não apresentou Curriculum Vitae, documento de junção obrigatória na fase de</i>	Veio, em sede de audiência de interessados, o candidato apresentar o seu Curriculum Vitae. Sendo que corre por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da

	<i>apresentação de candidatura. Assim, não cumpriu com o ponto 14. do Aviso BEP OE202504/0112– Causa de Exclusão</i>	correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação de documentos de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade, converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Alice Maria Magalhães Pais do Amaral</i>	<i>A candidata afirma ter relação jurídica de emprego público previamente constituída, tendo apresentado declaração emitida pela sua entidade empregadora, onde releva o facto de ter contrato individual de trabalho, celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e não vínculo de emprego público, logo, candidatura em desacordo com as exigências constantes do ponto 14. do Aviso BEP OE202504/0112– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata informar que, desde 2020, trabalha numa entidade pública, considerando assim que, por este facto, tem vínculo de emprego público previamente constituído. Sucede, porém, que a candidata, primeiramente, trabalhou na Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo I.P. e, atualmente na Unidade Local de Saúde Amadora/Sintra E.P.E.. Ora, sendo esta entidade uma E.P.E., o contrato que possui esta candidata é um Contrato Individual de Trabalho, celebrado ao abrigo do Código do Trabalho e não um contrato de trabalho em funções públicas, celebrado ao abrigo da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. Lamentamos que a oponente esteja em erro sobre a sua situação laboral sendo que, contudo, nunca foi questionada as eventuais falsas declarações, nem o é agora. Assim sendo, não se considera sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se.
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Inês Borges Cabral Pereira Bastos</i>	<i>Não apresentou formulário de candidatura. Sendo este de apresentação obrigatória, inviabiliza a aceitação da candidatura. Por outro lado, não apresentou comprovativo da posse de habilitações literárias suficientes, ou seja, 12º ano de escolaridade, tendo apresentado, apenas, Curriculum Vitae. Assim, não cumpriu com os pontos 13. e 14. do Aviso BEP OE202504/0112– Causa de Exclusão</i>	Em sede de audiência de interessados veio a candidata apresentar o seu certificado de habilitações e formulário de candidatura em Word e não em PDF. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do certificado de habilitações e do formulário de candidatura, documentos de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, tanto mais que continua a apresentar irregularidades no que ao formato digital diz respeito, não se considera sanada a irregularidade, converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
<i>Ana Carolina Galvão Monteiro</i> <i>Diogo Rafael Martins Serra</i>	<i>Não preencheu o ponto 8 do formulário de candidatura onde deveria ter indicado, sob compromisso de honra que as declarações prestadas são verdadeiras. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202504/0112– Causa de Exclusão</i>	Veio o candidato, em sede de audiência de interessados, penitenciar-se pelo lapso no preenchimento do formulário e solicitando autorização para a correção do mesmo. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, considera-se sanada a irregularidade e admite-se o candidato ao procedimento. Notifique-se

Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Francisco João Marques Pedroso	Não preencheu o ponto 8 do formulário de candidatura onde deveria ter indicado, sob compromisso de honra que as declarações prestadas são verdadeiras. Assim, não cumpriu com o ponto 13. do Aviso BEP OE202504/0112- Causa de Exclusão	Veio o candidato, em sede de audiência de interessados, penitenciar-se pelo lapso no preenchimento do formulário e enviando o mesmo devidamente preenchido e corrigido. Embora corra por conta do candidato a responsabilidade pela verificação da correta apresentação dos documentos da candidatura, tendo em conta que ainda não foi iniciada a aplicação dos métodos de seleção, considera-se sanada a irregularidade e admite-se o candidato ao procedimento. Notifique-se
Candidatos	Motivo de Exclusão	Fundamentação da decisão do júri
Cláudia Isabel Lopes Castro Roxo Madalena Estevão Martins	Não apresentou comprovativo da posse de habilitações literárias suficientes, ou seja, 12º ano de escolaridade. Assim, não cumpriu com o ponto 14. do Aviso BEP OE202504/0112- Causa de Exclusão	Veio a candidata, nesta sede, alegar que a não apresentação junto com os documentos da candidatura do certificado de habilitações literárias, tratou-se de um lapso. Na tentativa de o corrigir, envia agora o mesmo. Sendo que corre por conta da candidata a responsabilidade pela verificação da correta apresentação da candidatura e sendo o motivo da exclusão a falta de apresentação do certificado de habilitações, documento de apresentação obrigatória, é-lhe imputável este lapso, não se considerando sanada a irregularidade e converte-se em definitiva a decisão de exclusão. Notifique-se

----- Na apreciação das pronúncias, constatou o júri que, por lapso, não havia devidamente apreciado a candidatura de Maria Amélia Pereira Viana da Costa que se encontra em condições de ser admitida e não excluída, deliberando o júri, por unanimidade, incluir na lista de admitidos. Notifique-se a opositora. -----

-----Da decisão do júri com os fundamentos indicados na presente ata, irão ser notificados os candidatos que participaram na Audiência de Interessados. -----

----- Estão assim admitidos, definitivamente, no procedimento, os seguintes candidatos;-----

Candidata admitida, com relação jurídica de emprego público como Assistente Técnica, sujeita a Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): -----

❖ Neuza Mafalda Morais Ferreira

Candidata admitida, com relação jurídica de emprego público como Assistente Técnica que faz Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP) como



métodos obrigatórios, por não se encontrar a exercer funções semelhantes às do lugar a concurso: -----

❖ Maria Amélia Pereira Viana da Costa

Candidata admitida, com relação jurídica de emprego público como Assistente Operacional, pelo que faz Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP) como métodos obrigatórios, por não se encontrar a exercer funções semelhantes às do lugar do concurso: -----

❖ Jéssica Raquel Mesquita Baptista

Candidatos admitidos, sem relação jurídica de emprego público, pelo que fazem Prova Escrita de Conhecimentos (PEC) e Avaliação Psicológica (AP), como métodos de seleção obrigatórios:-----

- ❖ Adeline Cortez de Freitas Fernandes
- ❖ Alvaro Ferreira Mortari
- ❖ Ana Carolina Galvão Monteiro
- ❖ Ana Catarina Gonçalves Polquinha
- ❖ Ana Cláudia Mendonça da Silva Guerreiro
- ❖ Ana Filipa Rocha do Amaral
- ❖ Ana Raquel Correia Martinho
- ❖ Bárbara Silveira Lopes
- ❖ Bárbara Vasco Lourenço
- ❖ Bruno Miguel Lopes Moreira
- ❖ Carla Fernandes Elias Milho
- ❖ Carla Sofia Santos Antunes de Oliveira
- ❖ Carmen Gabriela Veiga de Almeida Garrett
- ❖ Catarina Alexandra Ferreira Pereira
- ❖ Catarina Relvas Pires Gomes Ascenso
- ❖ Cátia Patrícia Amador Oliveira Coelho
- ❖ Célia Maria Ferrão Macedo Bértolo



- ❖ Cláudia Sofia Costa Macarrão
- ❖ Débora Castelo Branco Ornelas Fino
- ❖ Débora Miriam Aniceto Pontes
- ❖ Diana Sofia Duarte Gonçalves
- ❖ Diogo André Sá Marques Ladeira
- ❖ Diogo Jorge Rolis Correia dos Santos
- ❖ Diogo Rafael Martins Serra
- ❖ Elma Marisa Moreira Tavares
- ❖ Evelyn Matos
- ❖ Filipa Alexandra Gomes Pires Pinto
- ❖ Francisco Filipe Gonçalves
- ❖ Francisco João Marques Pedroso
- ❖ Inês Andreia Tendeiro Correia Leandro
- ❖ Inês Catarina Fonseca Esteves
- ❖ Joana Cruz Costa
- ❖ João Pedro Cardoso Rosa Cintra
- ❖ José Benjamim de Jesus Magalhães Ruivo
- ❖ Kledia Nzinga Trovoada Boa Morte
- ❖ Mafalda Sofia de Oliveira Constâncio
- ❖ Margarida Maria de Pinho Cabral Natário
- ❖ Margarida Santos Mendonça de Carvalho Santana
- ❖ Maria Filomena Madeira Serafim
- ❖ Maria Isabel José Nunes
- ❖ Mariana Sofia Silva Ferreira
- ❖ Marta Isabel Banha Guedes
- ❖ Marta Isabel Carneiro Machado Ferreira Morgado
- ❖ Miguel Diogo Pereira de Freitas da Costa Couto
- ❖ Milene da Conceição Pinheiro Fernandes Moreira Ferreira
- ❖ Nídia Solange de Sousa Preza
- ❖ Nuno Miguel Alves Terras



- ❖ Patrícia Isabel Castanheira Teixeira
- ❖ Patrícia Isabel Vicente Costa
- ❖ Paulo Alexandre Dias Balseiro Afonso
- ❖ Raquel Alexandra da Conceição Barata
- ❖ Rodrigo Manuel Lopes Correia Gonçalves da Costa
- ❖ Rute Carla do Brito Rosa Caeiro Godinho
- ❖ Sandra Sylia de Santana
- ❖ Sarah Pinto Cardoso
- ❖ Susana Cristina da Palma Cristo
- ❖ Tammye Grassi Moraes
- ❖ Vanessa Margarida Rei Lopes Canto
- ❖ Vera Mónica Araújo de Magalhães
- ❖ Verónica Alexandra de Freitas Dâmaso

----- Os candidatos que ora são definitivamente admitidos, serão devidamente notificados para o método de seleção Prova Escrita de Conhecimentos (PEC)-----

-----Nada mais havendo a tratar foi dada por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai ser assinada por todos os membros do júri. -----

O Júri

Vogal Efetiva

Presidente

Catarina
Limpo Serra

Digitally signed by
Catarina Limpo Serra
Date: 2025.06.26
10:27:08 +01'00'

Vogal Efetiva